



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.766, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova o loteamento denominado "Parque Joá", referente a uma área total de 222.348,69 m² (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), situado no lugar denominado "Fazenda Capão Redondo", neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Capão Redondo Representações Comerciais Ltda - EPP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e;

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 782/2013, favoráveis ao parcelamento;

Considerando a anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta na planta a ser levada a registro imobiliário, assinada pela Diretora Geral da Agência RMBH, Flávia Mourão Parreira do Amaral, datada de 29/05/2017 - Processo ARMBH nº 067/2015;

Considerando o Termo de Compromisso nº 002/2018/SMDU, celebrado em 30 de agosto de 2018, contido no Processo Administrativo nº 782/2013, celebrado entre o Município e Capão Redondo Representações Comerciais Ltda - EPP;

Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento "Parque Joá", com base no art. 25, §§ 1º e 2º da Lei nº 2.759/2007, alterada pela Lei nº 3.284/2012, em cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Parque Joá", com uma área total de 222.348,69 m² (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), referente a matrícula nº 32.700 (Livro 2-FY) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a 05 (cinco) quadras, 79 (setenta e nove) lotes, 01 (uma) área institucional medindo 6.290,03 m²; 01 (uma) área de lazer medindo 3.741,76 m²; 01 (uma) área verde medindo 8.731,70 m², 01 (uma) área remanescente medindo 100.030,81 m² e área de ruas com o total de 27.563,63 m², conforme planta aprovada, de propriedade de Capão Redondo Representações Comerciais Ltda - EPP, CNPJ nº 13.878.540/0001-14.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º O zoneamento do loteamento fica definido como R-1 (zoneamento residencial - 1), com exceção dos lotes voltados para Avenida Mansões que fica com o zoneamento definido como C-2 (zoneamento comercial - 2).

Art. 3º O presente loteamento refere-se à área de 122.317,88 m², ficando o remanescente de 100.030,81 m², de cujo total não incidiram áreas públicas, devendo o mesmo permanecer na matrícula originária.

Parágrafo único. Em caso de novo loteamento ou desmembramento da área remanescente, os percentuais de área pública incidida sobre ela deverão seguir o previsto na Lei federal nº 6.766/79, bem como o cálculo de todas as taxas incidida sobre ela.

Art. 4º Fica obrigado o loteador a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso celebrado em 19 de dezembro de 2017, contido no Procedimento Administrativo Municipal nº 782/2013, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente Decreto.

Parágrafo único. As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pelo loteador junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e da medida compensatória, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste Decreto e/ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 782/2013 serão de inteira responsabilidade de Capão Redondo Representações Comerciais Ltda - EPP, nos termos da Lei municipal nº 2.759/07.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por Capão Redondo Representações Comerciais Ltda - EPP.

Art. 7º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 782/2013: cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o Termo de Compromisso firmado entre o município e o loteador.

Art. 8º O loteamento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no § 1º do art. 26 da Lei municipal nº 2.759/07 e art. 18 da Lei federal nº 6.766/79.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.686, de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal